



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 155/2017, 11 de setembro de 2017.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Especial para Apuração e Tomada de Providências em razão de Irregularidades de Servidor Público Municipal, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos artigos 221 e seguintes da Lei Municipal nº 617/2007,

CONSIDERANDO o nº 22/SVOUT, de 19 de abril de 2017, da Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes, que aponta ocorrência de fatos de irregularidades praticado por Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o artigo nº 212 da Lei nº 617/2007, (Estatuto dos Servidores Municipais de Céu Azul), que obriga a autoridade pública promover apuração imediata dos fatos e responsabilidades de toda e qualquer irregularidade envolvendo o serviço público;

CONSIDERANDO a existência de fatos definidos e elementos indicativos de autoria de irregularidade praticado por servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar a responsabilidade de irregularidade administrativa e funcional cometida por Servidor Público Municipal no exercício de suas atribuições, bem como, a possibilidade de apurar fatos conexos aos já contidos no Processo principal.

Art. 2º Nos termos do artigo 221, § 1º da Lei Municipal nº 617/2007, ficam designados os servidores estáveis, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – **Leonardo Pereira Menezes** – Técnico Administrativo (Matrícula Funcional nº1920-8);
- II – **Vanderleia Cristina Orlando** – Auxiliar Administrativo (Matrícula Funcional nº1919-4);
- III – **Kamila Valéria Rocha da Silva** – Advogada (Matrícula Funcional nº2051-6);
- V – **Álvaro Rodrigues** – Jardineiro (Matrícula Funcional nº1328-5);
- V – **Sandra Aparecida Gedoz Portella** – Técnico Contabilidade (Matrícula Funcional nº1237-8).

Parágrafo único. O Presidente designará o Secretário dentre os membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, podendo o servidor infrator acompanhar todos os atos do processo ou por intermédio de procurador regularmente constituído, nos termos da Lei Municipal nº 217/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 6 de setembro de 2017, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Portarias nº 092/2017 e nº121/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 11 de setembro de 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 11 / 9 / 2017
Página: 01 educação 1693


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado na **Portaria nº155/2017, de 11 de setembro de 2017**, para o fim de corrigir o que segue:

Onde se lê:

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, podendo o servidor infrator acompanhar todos os atos do processo ou por intermédio de procurador regularmente constituído, nos termos da Lei Municipal nº 217/2007.

Leia-se:

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, podendo o servidor infrator acompanhar todos os atos do processo ou por intermédio de procurador regularmente constituído, nos termos da Lei Municipal nº 617/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul/PR, em 12 de setembro de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Publicação no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 12, 9 2017
Página: 01 edição 1692